



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE DA VEREADORA LUCILA PIZANI GONÇALVES

Folha nº #07# do
Processo 45701
Hélio Hideki Takahashi
Reg. (1) 23 *Alta*

16 - PAR
16-1280/2001

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 457/2001

De autoria do nobre vereador Cláudio Fonseca, o projeto de lei dispõe sobre a obrigatoriedade de notificação a ser feita pelos hospitais e maternidades, do nascimento de crianças através do Sistema Único de Saúde ao órgão municipal de saúde.

Pretende ainda, que a Secretaria da Saúde, de posse das informações as envie aos postos de saúde próximos da residência do responsável pelo recém-nascido.

Tais medidas têm por escopo orientação às mães dos recém -nascidos, feita por profissional especializado, com apoio em material didático, sobre a importância do aleitamento materno, do acompanhamento médico periódico e do fornecimento de alimentação balanceada como garantia de crescimento sadio desses bebês.

No mérito não encontramos óbices à pretensão do autor, por tratarem-se de medidas importantes para a diminuição da alta taxa de mortalidade existente entre os recém-nascidos e para a garantia de um crescimento saudável das crianças carentes do nosso município .

FAVORÁVEL, portanto, o nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 17/10/01.

Presidente

Relatora

Viaduto Jacareí, 100 – Bela Vista – fone 31112298 fax 3111.2739
Correio eletrônico: Lucilapg@cmsp.prodam.sp.gov.br